

## **LEI N° 223/96**

AUTORIZA PAGAMENTO DE  
DIÁRIAS AOS FISCAIS DO  
CONCURSO PÚBLICO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de  
Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ  
SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a  
seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar uma  
diária de R\$ 20,00 (vinte reais), ao funcionário que trabalhar  
como fiscal no concurso público.
- Art.2º- As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por  
conta de dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.
- Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com  
efeito a partir de 25 de Fevereiro de 1996.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI  
EM, 08 DE ABRIL DE 1996

Marino de Lima  
Prefeito Municipal